PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DE RONDÔNIA - RO
LEI DE CRIAÇÃO Nº 379/1992 - CNPJ: 63.762.033/0001-99
GABINETE DO GABINETE

LEI Nº 329/2005
De 26 SETEMBRO DE 2005.

"Dispõe sobre o uso de prédio de Escolas Publicas Municipais e dá outras providencia".

ANTONIO JOSÉ MARQUES, Prefeito Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte.

LEI

Art.1º- Fica pela presente Lei, autorizado o uso dos prédios Públicos Municipais e suas dependências (Escolas Municipais), pelas entidades religiosas e fins, com sede neste Município; para a realização de E. B. DS. (Escolas Bíblicas Dominicais) e E.B. FS. (Escolas Bíblicas de Férias).

Parágrafo Primeiro - A autorização de que trata o caput deste artigo será concedida para uso exclusivo aos Sábados, Domingos, Feriados excepcionalmente, no período compreendido pelas férias escolares, para uso exclusivo de ensino religioso.

Parágrafo Segundo - A presente autorização será concedida por 12 meses, no Maximo, podendo ser renovada.

Art. 2º- As Igrejas e Entidades interessadas deverão formular requerimento ao Secretário da Educação do Município, em papel Timbrado, especificando a escola de que necessitam, quantas classes e o período desejado.

Parágrafo Primeiro – O deferimento do prédio caberá ao Secretario Municipal da Educação, de acordo com a demanda.

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia - RO
RECEBIDO
09 NOV 2005
VISTO

Art. 3º - A entidade ou Igreja beneficiada terá total responsabilidade pelo zelo do patrimônio ocupado, e pela entrega das dependências utilizadas nas mesmas condições e situações em que foram cedidas.

Art. 4º - Em caso de constatação de dano, a entidade solicitante deverá arcar financeiramente com os prejuízos causados a unidade cedida.

Art. 5º - Esta Lei deverá entrar em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura do Município de Campo Novo de Rondônia, aos 26(vinte) dias, do mês de setembro de 2005.

ANTÔNIO JOSÉ MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Autoria do Projeto: Jair Francisco de Oliveira: